

LEI Nº 403/94.

EMENTA: Diapõe sobre a doação de uma área de terra de 87,50 m² e das outras providências.

O Prefeito do Município de Ibimirim - PE.

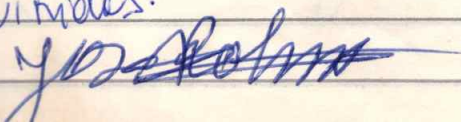
Faço saber que a Câmara Municipal de Ibimirim, por meio de sua Comissão de Legislação e Jurisdição, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de uma área de terra de 87,50 m² (oitenta e sete e meio) metros quadrados, de propriedade do município de Ibimirim, situada na Rua Paula Izabel, zona urbana, limitando-se a direita com a Sra. Jânia Maria Selyado, a esquerda com Amanny. Além, as fundas com o Sr. Amanny e José Carlos e a frente com a cidade nova.

Art. 2º - A doação do terreno de que trata esta Lei, tem 3,50 x 25 (três metros e meio de frente por vinte e cinco) metros de fundo.

Art. 3º - A doação de que trata esta Lei, será feita nominal a Sra. Maria de Lourdes de Nascimento.

Art. 4º - Fica a beneficiada por esta Lei com a obrigação de construir o seu imóvel dentro do prazo de um ano, sem direito a comercializar por qualquer título, dentro do prazo de cinco anos, a contar da publicação desta Lei, sob pena de perder os direitos adquiridos.

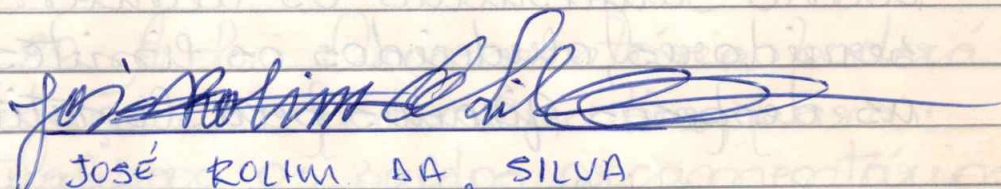


Art. 5º - As despesas de escrituração em cartório, ocorrerão por conta da beneficiada.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de julho de 1.994.


JOSÉ ROLIM DA SILVA
Prefeito Municipal.